LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 13 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2021 PARA EXTINGUIR O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E CRIAR O CARGO DE DIRETOR DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 93 da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue o cargo de livre nomeação e exoneração na Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, de gerente de serviços do Programa Porteira Adentro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, estabelecido no art. 18 da LC nº 039/2021.

Art. 2º Cria o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor do Programa Porteira Adentro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, passando a redação do art. 18 da LC nº 039/2021, à seguinte forma:

"TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 18
.....
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
.....
Diretor do Programa Porteira Adentro"

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 76, para excluir as competências do gerente de serviços do Programa Porteira Adentro e para incluir as competências do cargo de Diretor do Programa Porteira Adentro, da seguinte forma:

"Capítulo IV – Competência das Unidades Administrativas,
Secção VI
Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

.....
Art. 76 Compete ao Diretor do Programa Porteira Adentro:

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/6D11-AA7E-4CD7-8B5D e informe o código 6D11-AA7E-4CD7-8B5D

I - Planejar, coordenar e supervisionar os serviços de infraestrutura subsidiados em propriedades rurais particulares, objetivando o desenvolvimento rural, o aumento da produtividade, o incentivo ao turismo rural, bem como a melhoria das condições de escoamento da produção primária do Município.
II - Dirigir o Programa Porteira Adentro, orientando, planejando, coordenando e fiscalizando os trabalhos, tanto em relação aos serviços ali desempenhados como em relação aos servidores que lhe são subordinados, o custo dos serviços e horas limite e sua cobrança em conjunto com o setor competente da Secretaria da Fazenda e Arrecadação;
III - Atender as demandas dos produtores rurais e viabilizar o escoamento da produção, visando aumentar a produtividade e a renda da agricultura familiar;
IV - Coordenar o uso de máquinas e caminhões em serviços de terraplanagem; abertura e manutenção de estradas internas; construção e reforma de açudes, tanques e bebedouros, pontes, trincheiras; drenagem e aberturas de valas; transporte de insumos agrícolas até a propriedade rural, entre outros, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 1.121/2021.
V - Organizar o cronograma de atendimento às solicitações dos produtores rurais, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente e organizada.
VI - Receber, analisar e aprovar as demandas dos agricultores, verificando a regularidade de cadastro do produtor, inexistência de débitos com o Município, para atendimento do pedido.
VII - Articular ações entre a Secretaria da Agricultura e a Secretaria de Obras e Infraestrutura para viabilizar melhorias na infraestrutura produtiva.
VIII - Monitorar a manutenção das máquinas da prefeitura e garantir que os serviços realizados pelo Programa resultem na melhoria da produtividade e bem-estar animal.
IX - Incentivar a melhoria da economia local e a permanência do pequeno produtor no campo."

Art. 4º Fica alterado no ANEXO I da LC nº 039/2021, no Quadro de Cargos, Vencimentos e Níveis de Vencimentos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, substituindo o cargo de gerente de serviços do Programa Porteira Adentro pelo cargo de Diretor do Programa Porteira Adentro e seu respectivo Vencimento e Nível de Vencimento, na seguinte forma:

"ANEXO I
Quadro de Cargos, Vencimentos e Níveis de Vencimentos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
.....		
.....		

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/6D11-AA7E-4CD7-8B5D e informe o código 6D11-AA7E-4CD7-8B5D

.....		
.....		
Diretor do Programa Porteira Adentro	**R$ 4.002,91**	**CC N3**
.....		

”

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 13 de março de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/6D11-AA7E-4CD7-8B5D e informe o código 6D11-AA7E-4CD7-8B5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D11-AA7E-4CD7-8B5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 16/03/2026 09:41:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/6D11-AA7E-4CD7-8B5D